



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Termo de Fomento nº 4/2025 - RETOMADA

Processo nº 202519222001704

**TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO  
DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA E O  
SINDICATO RURAL DE ANÁPOLIS, NA FORMA  
ABAIXO:**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.580/0001-38, por interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, CNPJ 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representado pelo seu titular **César Augusto Sotkeviciene Moura**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.145.881-XX, residente e domiciliado no município de Goiânia - GO, decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.363 no dia 12/08/2020, e o **SINDICATO RURAL DE ANÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito privado, sens fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.354.801/0001-80, com a sede, na Av Pedro Ludovico, S/N - P Agropecuário - São Joaquim, Anápolis/GO, CEP nº. 75.135-240, representado por seu Presidente, **UBIRAJARA JOSÉ CARNEIRO JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.725.281-XX, residente e domiciliado na Rua Desembargador Vicente Miguel nº 150, Qd. 57 Lt. 22 - Residencial Jundiaí - denominado entidade sindical, nos termos do processo nº 202519222001704, da Lei Federal nº 13.019/2014, resolvem, de mútuo acordo, celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é apoiar a realização da **66ª Expoana - Exposição Agropecuária de Anápolis**, que ocorrerá entre os dias 30 de julho à 3 de agosto de 2025, no Parque de Exposição Agropecuária de Anápolis, com o objetivo de impulsionar a economia local por meio de um evento tradicional que atrai visitantes, gera empregos temporários, movimenta negócios e valoriza as tradições da comunidade. A programação inclui rodeios, shows musicais, provas de laço, feira de agronegócios e praça de alimentação, beneficiando diretamente os comerciantes locais, ampliando a visibilidade do município e promovendo a participação da população em ações que contribuem para o desenvolvimento social e econômico da região.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

## **I - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- 1- Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, cumprindo fielmente o objeto pactuado;
- 2- Observar na aquisição de produtos e na contratação de serviços com recursos do Estado os princípios da imparcialidade, da moralidade, da publicidade e da economicidade, sendo necessário, no mínimo, a realização de cotação de preços no mercado previamente à celebração da parceria;
- 3- Identificar a origem dos recursos no produto e os serviços, constando que aqueles são resultantes de termo de fomento ou de colaboração firmado com o Governo do Estado de Goiás, por meio do Sindicato.
- 4- Gravar com cláusula de inalienabilidade os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria;
- 5- Formalizar promessa de transferência da propriedade do bem adquirido à administração pública, na hipótese de extinção da parceria.
- 6- Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 7- Facilitar os meios para que a Administração Pública e/ou credenciados por ela exerçam, a qualquer tempo, a fiscalização quanto aos aspectos técnicos, financeiros e administrativos da presente parceria, sem prejuízo da ação fiscalizadora dos demais órgãos de controle;
- 8 - Manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas, objeto desta parceria, arquivados em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação da prestação de contas pelo Gestor do órgão;
- 9- Apor nas faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos de despesa, obrigatoriamente emitidos em nome da organização da sociedade civil, o carimbo identificador com o título, o número e o ano do Termo de Fomento ou de Colaboração;
- 10- Arcar com todos os encargos que porventura venham a incidir quando da execução desta parceria, tais como: obrigações civis, fiscais, trabalhistas ou quaisquer outros;
- 11- Abrir conta bancária em instituição contratada para centralizar a movimentação de recursos do Estado;
- 12- Depositar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta bancária referida no item antecedente, a qual deverá ser isenta de tarifa bancária. Os recursos deverão ser mantidos nesta conta específica e somente poderão ser utilizados para o pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para a aplicação no mercado financeiro conforme previsto neste termo;
- 13- Aplicar os rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 14- Movimentar os recursos no âmbito da parceria por meio de transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- 15- Realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, salvo quando demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, quando se

poderá admitir a realização do pagamento em espécie (art. 53, §2º, Lei nº. 13.019/2014);

16- Restituir à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. O saldo a ser devolvido deverá ser depositado na conta a ser informada pela Secretaria da Retomada, encaminhando-se em seguida o comprovante de depósito para o endereço de e-mail do gestor do termo de fomento, mencionando-se o nº do Termo de Fomento e que se trata de devolução de saldo remanescente. Procedimento semelhante deverá ser efetuado quando não for executado o objeto, não forem prestadas contas ou essas não forem aprovadas;

17- Apresentar, na prestação de contas, em ordem cronológica, toda a documentação necessária à comprovação das metas;

18- Cumprir o planejamento constante do cronograma de execução do Plano de Trabalho, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser efetuadas com a expressa anuência da Administração Pública;

19- Assumir total responsabilidade sobre os contratos provenientes da execução dos serviços e das aquisições decorrentes do objeto deste ajuste, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular, correndo às suas expensas, no todo ou em parte, as despesas de serviços e aquisições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação/aquisição;

20- Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

21- Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública, a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

22- Não utilizar os recursos recebidos da Administração Pública em finalidade diversa da estabelecida neste termo;

23- Indicar um gestor, cuja responsabilidade será o de prestar informações sobre o andamento da parceria e encaminhar as demandas à Administração Pública;

24- Divulgar a parceria celebrada com a Administração Pública na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, contendo, no mínimo, as informações elencadas no parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

25- Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

26 - Por meio deste instrumento, tem ciência e declara, nos termos da Lei, que:

a) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Art.33, III, da Lei

13.019/14);

- b) Possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (Art.33, inciso I, Lei 13.019/2014);
- c) Cumpre o disposto no Art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da Lei;
- d) Não tem como dirigente, membro de Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou autarquia da administração pública da mesma esfera governamental em que será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Art. 39, inciso III, Lei n.º 13.019/2014 e Art. 40, §2º, II, da Lei 21.064/2021 - LDO/22);
- e) Tem experiência prévia na realização, com objetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (conforme Art.33, V, 'b', Lei nº 13.019/14);
- f) Possui instalações, condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades e/ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas no ajuste (conforme Art.33, V, 'c', da Lei 13.019/14).

## **II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - RETOMADA:**

1. Acompanhar e avaliar de forma global os projetos a serem desenvolvidos em decorrência desta parceria;
2. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
3. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
4. Efetuar o repasse financeiro em parcela única, após a assinatura do Termo de Fomento;
5. Prorrogar “de ofício” a vigência do fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
6. Disponibilizar no site da Secretaria de Estado de Relações Institucionais, o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Fomento assinado até o quinto dia útil após a sua publicação no Diário Oficial do Estado;
7. Apreciar a prestação de conta apresentada pela Organização da Sociedade Civil, podendo deixar de aprovar-las sempre que verificar a ocorrência de algum dos seguintes eventos:
8. Não utilização, total ou parcial, no objeto da parceria, dos saldos financeiros, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, quando não recolhidos na forma prevista neste instrumento;
9. Ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.
10. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade,

devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

11. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DO FOMENTO**

3.1. Será designado gestor representante da Administração Pública a ser designado por meio de portaria, para acompanhamento e fiscalização dos recursos repassados, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme Portaria nº 53/2025, emitida pela autoridade competente, sendo possível a substituição, mediante edição de nova portaria.

3.2. Em cumprimento do disposto no artigo 35, inciso V, alínea "h", da Lei Federal nº 13.019/2014, com observância do art. 2º, XI, art. 35, §6º, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por meio de portaria assinada pelo titular da pasta, que realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

3.3. A referida comissão emitirá relatório técnico sobre o cumprimento do objeto e os resultados alcançados, nos termos do art. 59, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

3.4. Constituem obrigações do GESTOR:

3.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.4.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.4.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública;

3.4.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

3.4.5. Comunicar a Administração Pública na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 62, §único, da Lei federal nº 13.019/2014

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

4.1. Utilizar os recursos previstos em finalidades diversas das estabelecidas neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

4.2. Transferir recursos para clubes, organizações ou entidades congêneres, para fins recreativos ou assistenciais, de servidores ou empregados de qualquer natureza;

4.3. Sacar recursos da conta específica da parceria para pagamento em espécie (dinheiro) de despesas, salvo se demonstrada a impossibilidade física de fazê-lo por meio de transferência eletrônica;

4.4. Alterar o objeto do acordo de forma a descaracterizá-lo;

4.5. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que prevista no Plano de Trabalho;

4.6. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DE SUA DESTINAÇÃO

5.1. Para a execução do objeto deste Termo de Fomento, dá-se o valor total de **R\$ 2.242.061,67 (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, cabendo ao CONCEDENTE destinar o montante de **R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)** em parcela única ao Sindicato, conforme Plano de Trabalho 77601581, e o valor de **R\$142.061,67 (cento e quarenta e dois mil e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, contrapartida da convenente.

5.1.1 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.

5.1.2. O processamento das compras e contratações que envolvam os recursos financeiros repassados poderá ser efetuado por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela administração pública à Organização da Sociedade Civil, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas ou, até que seja viabilizada a adaptação do sistema, deverão ser utilizadas as rotinas anteriormente utilizadas.

## 6. CLÁUSULA SEXTA- ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 Os recursos que cobrirão este ajuste correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2025.42.01.11.691.1054.3254.03, Natureza de Despesa: 3.3.50.41.13, Fonte: 15000100, conforme Empenho nº 2025.4201.032.00002, datado de 30/07/2025, no valor de **R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)**.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. É dever da organização da sociedade civil apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar a execução do objeto conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e do resultado esperado, nos prazos previstos e em obediência às normas legais aplicáveis à matéria.

7.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram será encaminhada para o gestor da parceria e análise.

7.3. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser organizada em ordem cronológica de acordo com as metas estabelecidas e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos e anexos:

7.3.1. Ofício de encaminhamento;

7.3.2. Relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

7.3.3. Cópia do termo firmado, com indicação da data de sua publicação;

7.3.4. Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

7.3.5. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os

recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

7.3.6. Relação de pagamentos efetuados com os recursos transferidos, bem como dos provenientes da aplicação financeira;

7.3.7. Relação de bens permanentes adquiridos com os recursos transferidos, bem como dos provenientes da aplicação financeira, se for o caso;

7.3.8. Extrato da conta bancária específica, do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, demonstrando a conta zerada, e, se for o caso, a conciliação bancária;

7.3.9. Extratos da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período e demonstrando a conta zerada;

7.3.10. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos ao Tesouro Estadual;

7.3.11. Cópia dos contratos firmados e com os respectivos aditivos e publicações, quando for o caso;

7.3.12. Relação de localização dos bens adquiridos, se for o caso;

7.3.13. Notas fiscais/faturas;

7.3.14. Termo de compromisso por meio do qual a organização da sociedade civil fica obrigada a manter os documentos relacionados à parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovada a prestação de contas.

7.4. Nos casos de procedimentos licitatórios, devem ser apresentadas as cópias do despacho adjudicatório e de homologação das licitações realizadas ou do ato formal de dispensa ou inexigibilidade, acompanhado da prova de sua publicidade e demais documentos comprobatórios.

7.5. A prestação de contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos deverá ser encaminhada pela organização da sociedade civil à administração pública no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano. O referido prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

7.6. A Administração Pública poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

7.7. Constatada irregularidade ou omissão no dever de prestar contas, será concedido prazo para a organização de a sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

7.8. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.9. Em caso de não apresentação da prestação de contas, no prazo estipulado neste Termo de Fomento, ou a prestação de contas não obtiver aprovação, serão adotadas providências por parte do ordenador de despesa da Administração Pública para a instauração de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos,

identificação dos responsáveis e quantificação do dano. Esse procedimento será adotado no caso de omissão no dever de prestar contas, de ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e de prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao Erário.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1. A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente permitirá à administração pública, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as sanções estabelecidas no art. 73 da Lei federal nº 13.019/2014:

8.1.2. advertência;

8.1.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública, por prazo de até dois anos;

8.1.4. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil resarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de suspensão temporária.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA**

9.1. Os partícipes poderão denunciar o presente instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1. A presente parceria terá vigência de **01 (um) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do término do termo inicialmente previsto.

10.2. A prorrogação de ofício da vigência deste termo deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os casos omissos serão objeto de análise e estudo para solução em cada oportunidade e de comum acordo entre os partícipes.

11.2. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, se não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONCILIAÇÃO, DA MEDIAÇÃO E DO**

## FORO

12.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste Termo de Fomento serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

12.2. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste Termo de Fomento, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

Por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao fiel cumprimento dos termos do instrumento, o qual após lido e achado conforme, assinam o presente Termo de Fomento, para produzir seus jurídicos e legais efeitos.

**CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**  
**Secretário de Estado da Retomada**

**UBIRAJARA JOSÉ CARNEIRO JUNIOR**  
**Presidente do Sindicato Rural de Anápolis**



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 30/07/2025, às 15:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **UBIRAJARA JOSE CARNEIRO JUNIOR, Usuário Externo**, em 30/07/2025, às 15:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **77528812** e o código CRC **13D63360**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2º ANDAR ALA LESTE -  
Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 -

Referência: Processo nº 202519222001704

SEI 77528812





## ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS CONCEDENTE

1.1 Órgão/Entidade Proponente:	1.2 CNPJ:		
Secretaria de Estado da Retomada	37.992.607/0001-05		
1.3 Endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Leste, Setor Central			
1.4 Cidade:	1.5 UF:	1.6 CEP:	1.7 DDD/Telefone:
Goiânia	GO	74.015-908	(62) 3201-5255
1.8 E-mail: <a href="mailto:cesar.moura@guias.gov.br">cesar.moura@guias.gov.br</a>	1.9 Site: <a href="http://www.retomada.go.gov.br">www.retomada.go.gov.br</a>		
1.10 Nome do Responsável pela instituição:	1.11 CPF:		
	XXX.145.881-XX		
	1.12 C.I (Órgão Expedidor):		
Cesar Augusto de Stokeviciene Moura	3100305 SSP-GO		
1.13 Endereço:			
Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Oeste, Setor Central			
1.14 Cidade:	1.15 UF:	1.16 CEP:	1.17 DDD/Telefone:
Goiânia	GO	74.015-908	(62) 3201-5255
1.18 E-mail: <a href="mailto:cesar.moura@guias.gov.br">cesar.moura@guias.gov.br</a>	1.19 Site: <a href="https://www.retomada.go.gov.br/">https://www.retomada.go.gov.br/</a>		

### 2. DADOS CADASTRAIS - CONVENENTE

2.1 Órgão/Entidade Proponente:	2.2 CNPJ:		
Sindicato Rural de Anápolis	02.354.801/0001-80		
2.3 Endereço:			
Av Pedro Ludovico, S/N - P Agropecuário - São Joaquim			
2.4 Cidade:	2.5 UF:	2.6 CEP:	2.7 DDD/Telefone:
Anápolis	GO	75.135-240	(62) 9 9826-2550
2.8 E-mail:	2.9 Site:		
sindicatorualanapolis@gmail.com			



2.10 Nome do Responsável pela instituição:	2.11 CPF:		
Ubirajara José Carneiro Junior	XXX.725.281-XX		
	2.12 C.I (Órgão Expedidor):		
	3765357 DGPC GO		
2.13 Endereço			
Rua Desembargador Vicente Miguel nº 150, Qd. 57 Lt. 22 – Residencial Jundiaí			
2.14 Cidade:	2.15 UF:	2.16 CEP:	2.17 DDD/Telefone:
Anápolis	GO	75.110-230	(62) 9 9826-2550
2.18 E-mail:	2.19 Site:		
sindicatorualanapolis@gmail.com			

### 3. DADOS CADASTRAIS - GESTOR (A) DO TERMO DE FOMENTO

3.1 Nome:	3.2 CPF:
Ubirajara José Carneiro Junior	XXX.725.281-XX
3.3 Vínculo com Convenente: Diretor Presidente do Sindicato Rural de Anápolis	
3.4 Cidade:	3.5 UF:
Anápolis	GO
3.6 CEP:	3.7 DDD/Telefone:
75.135-240	(62) 9 9826-2550
3.8 E-mail:	
conveniosanapolis@gmail.com	

### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 Título do Projeto:	4.2 Vigência do Termo de Fomento:	
Realização da 66ª Expoana – Exposição Agropecuária de Anápolis	Inicio	Término
	Após a subscrição do termo de fomento	01 um mês após a outorga do termo de fomento



#### 4.3 Objeto do Termo de Fomento:

Realizar a 66<sup>a</sup> Expoana nos dias 30 de julho e 3 de agosto de 2025, com o propósito de impulsionar a economia local por meio de um evento tradicional que atrai visitantes, gera empregos temporários, movimenta negócios e valoriza as tradições da comunidade. A programação inclui rodeios, shows musicais, provas de laço, feira de agronegócios e praça de alimentação, beneficiando diretamente os comerciantes locais, ampliando a visibilidade do município e promovendo a participação da população em ações que contribuem para o desenvolvimento social e econômico da região.

O objeto da parceria é promover, estruturar e executar a 66<sup>a</sup> Expoana – Exposição Agropecuária de Anápolis, abrangendo:

- Montagem, locação e instalação de estrutura física, palcos, estandes, arquibancadas, espaços para expositores, currais e áreas de apoio para expositores, público e animais;
- Organização de exposições de animais de diversas raças, com manejo, transporte, alimentação e cuidados sanitários, assegurando a qualidade técnica e o bem-estar animal;
- Realização de leilões, julgamentos e competições agropecuárias, fomentando a comercialização de animais de alto padrão genético e incentivando a melhoria dos rebanhos locais;
- Promoção de feira de negócios, reunindo expositores de insumos agropecuários, máquinas, implementos, tecnologias e serviços, para geração de oportunidades comerciais;
- Execução de atividades técnicas e educacionais, como cursos, palestras, workshops e demonstrações práticas, visando à capacitação de produtores, trabalhadores rurais e estudantes;
- Organização de atrações culturais, artísticas e de entretenimento, integrando a comunidade local e visitantes ao evento, fortalecendo o caráter sociocultural e turístico da feira.



#### **4.4 Justificativa:**

Por tais razões, o pretenso termo de fomento tem como escopo fornecer estruturas voltadas para a realização das festividades do Expoana, realizada pelo Sindicato Rural do Município de Anápolis - GO, que irá ocorrer entre os dias 30 de julho e 3 de agosto de 2025, no qual, além de proporcionar entretenimento, lazer aos cidadãos locais e das cidades circunvizinhas, busca-se atrair um grande fluxo turístico com mais de 400 mil pessoas, quantidade aguardada que irá contribuir com a promoção do Município como destino turístico para os próximos anos, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico municipal.

Para tanto, viabiliza-se realizar o presente termo de fomento, mediante o fornecimento de estruturas, valoradas monetariamente, sob o escopo na promoção e fomento às políticas públicas de geração de emprego e renda, bem como desenvolvimento socioeconômico e humano, além do trade cultural, com o objetivo fim à viabilidade de empregos diretos e indiretos, além da elevação de renda econômica local.

#### **4.5 Caracterização dos Interesses Recíprocos:**

O termo de fomento entre a Secretaria de Estado da Retomada - SER com o Sindicato Rural de Anápolis – GO caracteriza-se pela existência de interesses comuns por oportunizar, dentre outros aspectos, a geração de empregos e o incremento de renda à população local, bem como o trade turístico-cultural ofertados pela cidade, com o fito em garantir o desenvolvimento nacional e regional, além da premente redução da desigualdade social.

#### **4.6 Público-alvo:**

Aguarda-se a participação dos cidadãos residentes no Estado de Goiás, com especial participação dos municípios e cidadãos das cidades circunvizinhas, que poderão aproveitar de toda a estrutura fornecida, além dos residentes que poderão se beneficiar das oportunidades aos empregos diretos e indiretos que, consequentemente, incrementará a renda neste período.

#### **4.7 Objetivos a serem alcançados:**

##### **4.7.1 Objetivo geral, sucinto:**

A pretensa celebração do termo de fomento tem por escopo fomentar a economia local, com o fornecimento de recursos e suporte técnico para a realização da Expoana, que ocorrerá entre os dias 30 de julho e 3 de agosto de 2025. O evento visa promover a geração de empregos para os moradores e



comerciantes locais, além de atrair visitantes, fomentando o empreendedorismo e possibilitando o incremento da renda da população.

#### 4.7.2 Objetivos específicos:

- a) Aumentar o consumo no comércio local por meio dos turistas que visitarão a cidade;
- b) Promover o fortalecimento da economia local por meio do aumento da circulação de recursos e oportunidades comerciais.
- c) Oferecer acesso ao lazer tanto para os municíipes quanto para os turistas, promovendo integração social e entretenimento.
- d) Divulgar os produtos típicos da região e do Estado de Goiás aos visitantes, incentivando o reconhecimento das tradições locais.
- e) Garantir visibilidade aos apoiadores e instituições envolvidas, como o Estado de Goiás e a Secretaria de Estado da Retomada, utilizando banners e logomarcas conforme os padrões estabelecidos pelo Manual de Identidade Visual do Estado.
- f) Realizar um levantamento da quantidade de empregos ocupados antes e durante o evento, comparando os dados para avaliar o impacto positivo na geração de vagas temporárias.
- h) Monitorar e registrar a quantidade de participantes no evento, incluindo municíipes e turistas, para avaliar o alcance e a relevância das festividades no fortalecimento do turismo na região.

#### 4.8 Resultados esperados:

- Obter avaliação positiva de pelo menos 80% dos participantes quanto à organização e infraestrutura do evento (por meio de pesquisa).
- Engajamento de no mínimo 2.000 interações nas redes sociais (curtidas, compartilhamentos e comentários).
- Apresentar taxa de cumprimento das metas igual ou superior a 90%.

#### 4.9 Metas a serem atingidas.

Meta	Etapas/Fases	Ações	Cronograma de Execução
<b>Meta 1:</b> Divulgar amplamente o evento	Fase 1 – Divulgação	1.1 Criação de artes gráficas 1.2 Contratação de mídia (rádio, redes sociais, outdoor)	Julho



para atrair público regional	1.3 Distribuição de material promocional	
<b>Meta 2:</b> Estruturar espaço adequado para atividades culturais e comerciais	Fase 2 – Infraestrutura	2.1 Locação dos itens descritos nos orçamentos
<b>Meta 3:</b> Avaliar o impacto do evento e consolidar relatório final	Fase 4 – Pós- evento	4.1 Levantamento de dados (público, vendas, impacto) 4.2 Elaboração do relatório final com prestação de contas
<b>4.10 Definição dos Indicadores</b>		
Meta	Indicadores de Desempenho	Formas de Comprovação
<b>Meta 1:</b> Divulgar amplamente o evento	- Número de inserções em mídias (rádio, redes sociais, outdoor) – Alcance estimado da campanha digital – Percentual de aumento de público – Quantidade de estruturas instaladas (tendas, banheiros, palco, estandes) – Conformidade com normas técnicas de segurança – Capacidade instalada diária (público máximo atendido por dia)	– Relatórios de impulsionamento e métricas de redes sociais – Contagem estimada de público com base em registros ou drones – Notas fiscais e contratos de locação/instalação – Registros fotográficos da montagem – Laudo técnico ou ART do responsável pela estrutura – Relatório de vistoria da Defesa Civil (se aplicável)
<b>Meta 2:</b> Estruturar o espaço do evento	– Quantidade de expositores e artistas participantes	– Lista de presença/participação de expositores
<b>Meta 3:</b> Realizar atividades culturais e comerciais		



- |   |  |  |
|---|--|--|
| <b>Meta 4:</b> Avaliar o impacto e consolidar o relatório final | – Volume de vendas dos expositores               | – Declarações ou questionários preenchidos pelos expositores |
|   | – Nível de satisfação do público e participantes | – Registro audiovisual e enquetes de avaliação               |
|   | – Relatório final                                | – Cópia do relatório de execução e prestação de contas       |
|   | – Grau de cumprimento das metas (%)              | – Tabelas comparativas e gráficos com os resultados          |
|   | – Comparação entre público previsto e alcançado  | – Documentação fotográfica e vídeos das ações                |

#### 4.11 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA PROPONENTE

O Sindicato Rural possui ampla experiência na organização deste evento, tendo realizado diversas edições anteriores, o que consolidou a sua tradição no município. Além do rodeio, o Sindicato também promoveu outros eventos relevantes, como celebrações de datas comemorativas, atividades desportivas e festividades alusivas ao aniversário da cidade. Todas essas ações foram planejadas e executadas com o suporte da sua própria estrutura organizacional, contando com profissionais habilitados e capacitados, em conformidade com os requisitos legais, incluindo a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

É importante destacar que todas as atividades promovidas pelo Sindicato atenderam rigorosamente às exigências técnico-operacionais, o que demonstra a sua capacidade para conduzir, com competência e responsabilidade, eventos de grande porte e impacto social positivo.

#### 5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item	Etapa	Descrição	Duração		Indicador	Quant.
			Início	Término		
1	1ª	Contração de Fornecedores (Locação de Estrutura de Palco; Locação de Equipamentos de Sonorização e Iluminação; Locação de	Após a publicação do Extrato do Fomento no Diário Oficial do Estado	2 meses após a assinatura do fomento	Não há	Não há



		Banheiros Químicos; Locação de Tendas)				
2	2 <sup>a</sup>	Montagem da Estrutura	28/07/2025	30/07/2025	Por meio de fotos e Vídeos	1 (um)
3	3 <sup>a</sup>	Início Execução do Evento	30/07/2025	03/08/2025	Por meio de fotos e Vídeos	1 (um)
4	4 <sup>a</sup>	Desmontagem da Estrutura	04/08/2025	08/08/2025	Por meio de fotos e Vídeos	1 (um)
5	5 <sup>a</sup>	Compilação e apresentação da prestação de contas	11/08/2025	10/09/2025	Por meio Do Relatório de Execução e Prestação de Contas	1 (um)

## 5. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO/ORÇAMENTO

5.1 Plano de Aplicação				
EXERCÍCIO	TIPO DE DESPESA	CONCEDENTE (R\$)	PROPONENTE (R\$)	TOTAL (R\$)
2025	Contratação Geral	R\$ 2.000.000,00	R\$ 142.061,67	R\$ 2.242.061,67

5.2 Orçamento Detalhado						
Item	Especificações	Quantidade	Diárias	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total



5.2.1	Locação de camarotes, estruturas metálicas modelo lineares ou curvos montados em módulos ou blocos a critério do gestor do contrato. Guarda corpo anterior atendendo normas técnicas nacionais, que ofereça resistência mecânica a carga e impactos, saídas de emergência de acordo com a nt. E tempo de escoamento de acordo com o público; barra anti-esmagamento, corrimãos centrais e laterais, patamares dimensionados para público sentado e em pé, vomitório padrão, sinalização de lotação, padrão de patamares, camarotes montados em ou 2(dois)andares com 02 (duas) escadas por bloco, montadas iniciando a 2.0m do piso acabado, sendo 2 laterais e uma central. Unidades medindo 2,3 m x 2,75 com corredor de 1,10 m ou superior. Decoração em malha tensionada com aplicação e laudo de	90	5	UN	R\$ 472,50	R\$ 212.625,00
-------	---	----	---	----	------------	----------------



retardante ao fogo. Camarotes subdivididos por estrutura única com parte estrutural pertencente ao guarda corpo posterior dos andares, toda estrutura deve estar de acordo com a certificação específica nbr-5419 e nbr 9050. Toda a estrutura deve ser coberta por tendas modelo galpão, conjugadas de levantamento contínuo possuindo estrutura suspensa por eslive e apoio em torres de ferro, estaiadas por cabos de aço com resistência mecânica ao vento. Devem possuir torres na parte anterior e posterior da arquibancada. Toda logística de carregamento, transporte, montagem, manutenção e desmontagem. Acabamento e malha tensionada nas cores definidas pelo gestor do contrato e forração em carpete com aplicação de retardante ao fogo. Área de espera com filtro de público. Camarote vip quatro



	andares. Estruturas cobertas por túnel em q-30.					
5.2.2	Locação de arquibancadas, estrutura metálica de 14 tábuas com assento de 75 cm modelo lineares ou curvos. Guarda corpo anterior atendendo normas nacionais, que ofereça resistência mecânica carga e impactos, saídas de emergência de acordo com a nt- cbmgo e tempo de escoamento de acordo com o público; quebra degraus. Corrimãos centrais e laterais, patamares dimensionados para público sentado e em pé, vomitório padrão, sinalização de lotação, dimensionamento padrão de patamares. Arquibancada montadas iniciando a 1,0 m do piso a cabado. Decoração em malha tensionada com aplicação e laudo de retardante ao fogo. Toda estrutura deve estar de acordo com a certificação específica: nbr-5419 e nbr 9050. Toda logística	80	5	UN	R\$ 562,50	R\$ 225.000,00



	profissional responsável pela avaliação da nota do competidor e do touro.de carregamento, transporte, montagem, manutenção e desmontagem. A estrutura deverá ter área privativa de acesso e acomodação a pne (portadores de necessidade especiais).					
5.2.3	Locação de estrutura para bretes contendo 08 (oito) porteiras de manejo e solta e 1 (uma) 1 cj porteira central de retorno do animal aos currais. 06(seis) passarelas atrás dos bretes com 02(duas) escadas de acesso aos profissionais de rodeio. Arena afixada com escorras modelo ( mão francesa) com rodapé em aço carbono de nomínimo 40cm acompanhando toda a extensão da arquibancada com travamento e escorras a cada 3m (três metro) no máximo. Com acesso na parte interna por portões de 3,5 m x 4 m auto portantes que permita o acesso de	1	5	UN	R\$ 1.598,33	R\$ 7.991,67



	caminhões e viaturas de combate a incêndio, salvamento e socorro ao interior do rodeio. Currais de acordo com a regulamentação da agro defesa.						
5.2.4	Estrutura metálica para recepção de entrada suspensa aos camarotes, sendo hall de recepção temático medindo 8,80 m x 9,20 m montado a 2m do piso elevado com conectividade as escadas do camarote. Ornamentado com sofás, forrado em carpete cor cinza ou grafite, com espotes para carregar aparelho celular, balcão para bar e iluminação branca fria. E balcão para bar. Lustres plantas ornamentais sofás, espelhos e balcão em box truss.	1	5	UN	R\$ 4.575,00	R\$ 22.875,00	
5.2.5	Iluminação para arena do rodeio, camarotes e arquibancadas de última geração para show de iluminação branca padrão dmx 01 mesas digital master light ii dmx para controle de	1	5	UN	R\$ 5.133,33	R\$ 25.666,67	



	equipamentos 12 postes com estrutura box truss para instalação 01 máquinas de jogar papel de 2 kva 01 spacecanon (faixa de luz no céu) de 7000 w, cabeamento completo, mainpower, cabo de ac 700 mts, 20 refletores hqi coloridos						
5.2.6	Som profissional de rodeio, painéis de led de alta definição, iluminação branca e colorida. Os painéis de led podem ser montados em formato gol de grounds convencionais ou em formato jumbotrom 5x 4m cada face	1	5	UN	R\$ 18.180,00	R\$ 90.900,00	
5.2.7	Locação de iluminação das arquibancadas, camarotes e fundos dos currais nas cores verde. Contendo: 60 peças de 200 watts, refletores em led.	6	5	UN	R\$ 1.078,00	R\$ 32.340,00	
5.2.8	Painel de led p03 (430m) 7860 hz placas 50x50 e 50x100 , sistema de processamento, computador para gerenciamento	430	5	MTS	R\$ 72,10	R\$ 155.015,00	
5.2.9	Sistema De Iluminação 50 Par Led, 48 Moving Beam 9r, 32 Wash, 16 P05, 40	1	5	UN	R\$ 12.320,00	R\$ 61.600,00	



	Strobo, Máquina De Fumaça Com Ventilador, 01 Rack Dimmer, 01 Console De Luz Gran Ma						
5.2.10	Palco duas aguas, 16,80 de boca , 14 de profundidade, 9 metros de pe direito, coberto com lonas anti chamas, todas as estruturas em grandi suporte alumínio q30 e q 50, piso em compensado naval 20 milímetros com dias áreas de serviço e um camarote lateral de 8 x 12 , com 1,80 de altura, estrutura em alumínio q 30 para sustentação de painel de led, iluminação e p.a	1	5	UN	R\$ 38.160,00	R\$ 190.800,00	
5.2.11	Tunel geospace -com cobertura modelo geospace com pé direito central com 9,00 metros e vão livre de 20,00 metros na largura na boca de cena por 18 metros de profundidade. Cobertura de alumínio em formato geodésico, coberto em lona anti-chama de tecido de poliéster revestido com pvc, extinguível, anti-fungo, proteção uv e black out.	1	5	UN	R\$ 18.480,00	R\$ 92.400,00	



5.2.12	Serviço de sonorização som grande porte com equipamentos de palco: 01 p.a completo (34 sub, 58 line), 03 consoles de som, 01 mix rack, 01 dm. 07, 01 pm5drh, 80 microfones, 08 microfones sem fio, 20 pedestais girafa, 10 bandejas, 02 multicabos 56 vias, 02 muticabos 06 vias, 02 multicabos 48 vias, 20 praticáveis	1	5	UN	R\$ 25.916,67	R\$ 129.583,33
--------	---	---	---	----	---------------	----------------

5.2.13	Palco grid de dimensões 14,00x 8,00m com 6 metros de altura com q50 - 18 talhas	1	5	UN	R\$ 26.953,33	R\$ 134.766,67
--------	---	---	---	----	---------------	----------------

5.2.14	Gerador de 260kva (a ser utilizado por no mínimo 12 horas por dia, todos os dias do evento), cabos de alta tensão, caixa de distribuição e ligações nos dispositivos (04 diárias cada gerador).	8	5	UN	R\$ 4.200,00	R\$ 168.000,00
--------	---	---	---	----	--------------	----------------

5.2.15	Montagem De Camarim – Octanorm, Incluindo Toda A Mobília	6	5	UN	R\$ 1.245,83	R\$ 37.375,00
--------	--	---	---	----	--------------	---------------

5.2.16	Barricada de contenção anti-pânico, intertravada auto-portante, construída com estrutura em perfil de alumínio	60	5	UN	R\$ 50,33	R\$ 15.100,00
--------	--	----	---	----	-----------	---------------



5.2.17	Locação de placas de fechamento - com no mínimo	700	5	UN	R\$ 32,40	R\$ 113.400,00



	2,20 metros de comprimento e 2,40 metros de altura, sendo nos modelos, de placa fechada, portão pequeno, ou portão 2 abas						
5.2.18	Locação abrangendo montagem e desmontagem de estrutura de um hall de entrada q30 no ground tipo gol com testeira com dimensão de 12,00 comprimento x 14,00 altura x 1,00 de testeira, incluso sapatas cubos, parafusos e todos os itens necessários para montagem e fixação da estrutura de acordo com o solicitado.	2	5	UN	R\$ 6.300,00	R\$ 63.000,00	

5.2.19	Unidade móvel sobre rodas (carreta), medidas externas: 15,50 x 2,50 x 3,70 m (comprimento x largura x altura). Medidas aproximadas de cada cabine individual 0,950 x 1,15 x 2,10 m (comprimento x largura x altura) e 3,70 x 1,13 x 2,00 m (comprimento x largura x altura) para cabine de uso coletivo. Com 28 cabines dispostas da seguinte maneira: lado feminino contendo 16 cabines individuais, lado	2	5	UN	R\$ 6.991,67	R\$ 69.916,67	
--------	--	---	---	----	--------------	---------------	--



	masculino com 2 cabines individuais e 1 estendida para uso coletivo com 10 mictórios. Sistema de ar condicionado central (dutado) com duas máquinas de 30.000 btu's, com grelhas individuais em cada cabine, com odorização. Sistema de som ambiente com arandelas. Cubas em vidro. Decoração diferenciada. Espelhos piso vinílico industrial, paredes brancas em prfv (plástico reforçado com fibra de vidro) e calafetação em cola poliuretano. Garantindo assim total assepsia e higiene dos banheiros, permitindo inclusive o uso de cloro e desinfetantes de alta concentração sem prejudicar a aparência. Parte elétrica composta por luminárias decorativas em led, interruptores e tomadas, chicotes e fiação antichamas seguindo todas as normas de segurança de acordo com a legislação vigente					
5.2.20	Cenografia e sinalização visual com montagem de ambientação	1	1	UN	R\$ 90.900,00	R\$ 90.900,00



	temática em todo o espaço do evento, incluindo entrada monumental com pórtico cenográfico, revestimento em tecido tensionado, sinalização direcional e institucional (pvc, lona e banners), comunicação visual com totens, faixas aéreas, placas e backdrops, além de banners de ativação de marca, painéis instagramáveis e elementos decorativos inspirados na identidade visual. Todos os materiais atenderão às normas de segurança, acessibilidade e resistência para uso externo.					
5.2.21	Containers de 6,00m x 2,40m para banheiros VIPS FEMININOS: 63 Sanitários + 27 Lavatórios com cubas e espelhos.	9	5	UN	R\$ 1.625,33	R\$ 73.140,00
5.2.22	Containers de 6,00m x 2,40m para banheiro VIPS MASCULINOS: 55 Mictórios + 10 Sanitários + 15 Lavatórios com cubas e espelhos.	5	5	UN	R\$ 1.625,33	R\$ 40.633,33
5.2.23	Tenda 10x10 em aço galvanizada e cobertura lateral	28	5	UN	R\$ 1.155,00	R\$ 161.700,00



5.3. O apoio oferecido pelo CONCEDENTE terá como finalidade precípua itens relacionados com estruturas, como definido no objeto do ajuste, não fazendo jus à utilização do repasse para itens relacionados a shows.

## 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1. O CONCEDENTE se responsabiliza pelos repasses abaixo:

<b>REPASSÉ</b>
<b>EXERCÍCIO PARCELA ÚNICA</b>
<b>2025</b>

6.2. Conforme a tabela supra, o desembolso será realizado após a subscrição do termo de fomento.

6.3. O CONVENTE se responsabiliza pelos repasses abaixo:

<b>REPASSE</b>	
<b>EXERCÍCIO PARCELA ÚNICA</b>	
<b>2025</b>	R\$ 142.061,67

## 7. OBSERVAÇÕES GERAIS

7.1. O Sindicato Rural de Anápolis será a entidade realizadora da Expoana que ocorrerá nos dias 30 de julho a 03 de agosto de 2025.

7.2. O Sindicato Rural de Anápolis será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho.



7.3. O Sindicato Rural de Anápolis ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do termo de fomento.

## 8. DECLARAÇÃO

8.1. Na qualidade de representante do Sindicato, venho declarar à Secretaria de Estado da Retomada de Goiás que:

a) O Sindicato Rural de Anápolis informará à Secretaria de Estado da Retomada - SER, a qualquer tempo, durante a execução do instrumento, as ações desenvolvidas para viabilizar os eventos.

b) O Sindicato Rural de Anápolis irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do termo de fomento.

c) O Sindicato Rural de Anápolis irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta corrente bancária aberta somente para fins do eventual termo de fomento a ser firmado.

d) O Sindicato Rural de Anápolis irá operacionalizar o objeto, estando ainda ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Secretaria de Estado da Retomada - SER, não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.

e) O Sindicato Rural de Anápolis não possui, em seu corpo direutivo, servidores da Administração Pública Estadual ou parentes de até segundo grau, sanguíneos ou afins, de servidores da Secretaria de Estado da Retomada - SER ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público estadual.

f) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que os servidores envolvidos com o termo de fomento e respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

g) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o Sindicato Rural de Anápolis não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito.

h) O Sindicato Rural de Anápolis não possui nenhum impedimento legal para realizar o presente termo de fomento.

i) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social,



comprovantes de residência e outros) e que os apresentará a Secretaria de Estado da Retomada - SER quando solicitado e, antes da assinatura da Parceira, para fins de conferência.

Ante o exposto, pede-se **APROVAÇÃO** do Plano de Trabalho.



Ubirajara José Carneiro Junior  
Presidente Sindicato Rural

Esta Secretaria de Estado da Retomada - SER **APROVA** o Plano de Trabalho, por seu representante que subscreve.

César Augusto Sotkeviciene Moura  
Secretário de Estado da Retomada